



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2012**

**PROCESSO nº 24/2012**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO MENSAL DOS SERVIÇOS SIMULTÂNEOS DE LEITURAS DE HIDRÔMETROS, IMPRESSÃO E APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS, NOS DOMICÍLIOS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NOS ANEXOS DO EDITAL.**

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e 3.784, de 06 de abril de 2001, que regulamentam a modalidade do Pregão, conforme o disposto na Lei Municipal n.º 3.819 de 27 de janeiro de 2.006, tendo como legislação subsidiária a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, .

**DATA E HORÁRIO: Dia 07/02/2012 às 14:00 HORAS** dar-se-á início ao credenciamento. Em seguida deverá ser entregue a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e também os envelopes Proposta e Documentação para início da Sessão.

**LOCAL:** Serviço Autônomo de Água e Esgotos, situado na Rua trinta nº 220 – Barretos – SP. O Edital poderá ser retirado na íntegra através do site: [www.saaeb.com.br](http://www.saaeb.com.br)

Barretos 12 de janeiro de 2012.

Tarcísio Scannavino  
Superintendente



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2012  
PROCESSO LICITATÓRIO nº 24/2012**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**ÍNDICE:**

**1. DO OBJETO**

**2. DO TIPO DO PREGÃO**

**3. DA PARTICIPAÇÃO**

**4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”**

**7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10. DA CONTRATAÇÃO**

**11. DAS CONDIÇÕES DE GESTÃO DO CONTRATO**



**12. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

**13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**

**17. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



O Superintendente do SAAEB , Sr. Tarcísio Scannavino, no uso de suas atribuições, torna público que se acha aberta neste Departamento, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE , Processo Licitatório- SAAE Nº 03/2012, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO MENSAL DOS SERVIÇOS SIMULTÂNEOS DE LEITURAS DE HIDRÔMETROS, IMPRESSÃO E APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS , NOS DOMICÍLIOS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.**

O PREGÃO será conduzido pela PREGOEIRA Lucieny C. Pires Losano , auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação da Portaria nº 2.156/2012.

## **1. DO OBJETO**

**1.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO MENSAL DOS SERVIÇOS SIMULTÂNEOS DE LEITURAS DE HIDRÔMETROS, IMPRESSÃO E APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS, NOS DOMICÍLIOS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NOS ANEXOS DO EDITAL.**

1.2- O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 603.230,04 (seiscentos e três mil, duzentos e trinta reais e quatro centavos)

## **2. DO TIPO DO PREGÃO**

2.1- O PREGÃO PRESENCIAL será do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1- Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.



3.2- Não será admitida nesta licitação participação de empresas:

- a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspenso, ou que estejam punidas na forma do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição; e
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

#### 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, desde que o defeito não possa ser sanado através de diligência imediata, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.2- No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, deverão ser apresentados, fora dos **Envelopes 1 e 2**, os seguintes documentos para credenciamento:

- a) **Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado) da empresa proponente:** cópia autenticada do estatuto ou contrato social, ou de outro instrumento de registro comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.



b) **Tratando-se de procurador:** o instrumento de procuração, público ou particular, com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.** Fica facultada a adoção do modelo 02 referente a **Procuração para Credenciamento** em anexo.

4.3- O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.4- Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

## **5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1- A **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, de acordo com o modelo 03 em anexo, deverá ser apresentada fora dos **Envelopes 1 e 2.**

5.2- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes opacos, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO Nº 03/2012.**

**PROCESSO Nº 24/2012**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

### **ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO Nº 03/2012.**



PROCESSO Nº . 24/2012

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

## 6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

6.1- A Proposta - Envelope 1 deverá ser única por proponente e ser apresentada em 01(uma) via, elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões, entrelinhas ou ressalvas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

6.2- A proposta de preços deverá conter ainda:

- a) Número do Processo Licitatório **(24/2012)** e do Pregão **(03/2012)**;
- b) Nome ou razão social do proponente, CNPJ e Inscrição Estadual/Municipal, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- c) Apresentar o preço unitário e total de cada lote, conforme especificações e planilha constantes do Anexo X;
- d) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- e) Prazo de entrega do objeto desse certame que deverá ser de acordo com o anexo II Minuta do contrato
- f) Constar dados relativos à conta corrente: banco, agência e nº da conta, em nome da proponente.

6.3- Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada.



6.4- É de inteira responsabilidade do licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o lote ser desconsiderado da proposta.

6.5- No caso de discordância entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

6.6- Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.7- Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

6.8- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.9- A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

7.1- Para que seja considerado habilitado, o licitante deverá apresentar o Envelope 2 – Habilitação, contendo a seguinte documentação:

Consiste em um conjunto de documentos, relacionados a seguir nesta alínea A, que devem ser apresentados em 01 (uma) via, autenticados por cartório competente, ou quando for o caso, publicação em órgão da imprensa oficial.

Deverão estar dispostos ordenadamente e vistados pelo representante legal do licitante. As certidões ou documentos equivalentes deverão estar com seu prazo de validade apto





na data de abertura dos envelopes. Aqueles expedidos sem data de validade, serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 90 (noventa) dias, anteriores a data de abertura dos envelopes.

Os documentos relacionados nos itens 1 (*Habilitação Jurídica*), 2 (*Regularidade Fiscal*) e 3 (*Qualificação Econômico Financeira*) referem-se à sede da Licitante, exceção feita quando explicitamente houver menção em contrário.

Os documentos não devem apresentar rasuras ou emendas e suas páginas deverão estar rubricadas pela Licitante.

Os Documentos de Habilitação deverão estar encerrados em um envelope fechado e indevassável, trazendo em seu exterior a identificação da Licitante, o número da Licitação e os dizeres: "Documentos de Habilitação".

A1 - Os documentos a serem apresentados são:

**1- Habilitação Jurídica**

1.1- Certificado de Registro Cadastral emitido pelo SAAE, que deverá estar totalmente formalizado e emitido até o terceiro dia útil anterior à data de abertura dos envelopes, ou seja. 02/02/2012.

**2- Regularidade Fiscal**

2.1- certidão negativa de débito - C.N.D. do INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, com validade na data da apresentação.

2.2- certificado de regularidade de situação - CRF perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, com validade na data da apresentação.

2.3- prova de regularidade para com a Fazenda Federal (inclusive Certidão Quanto a Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal.

2.4- declaração sob as penas da lei, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da licitante ao presente certame ( modelo 5).

2.5 - *declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de que não utiliza mão-de-obra infantil, conforme disposto na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 de acordo com o modelo do Anexo do Decreto Federal nº 4.358 de 05 de setembro de 2002 ( modelo 4)*

### **3- Qualificação Econômico-Financeira**

3.1- balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. No caso de sociedade anônima: observadas as exceções legais, apresentar as publicações na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial.

a) a boa situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices contábeis:

- Índice de Liquidez Geral

$LG \geq 1,50$

ativo circulante + ativo realizável a longo prazo

$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{ativo realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}$

passivo circulante + passivo exigível a longo prazo

- Grau de Endividamento Total

$ET \leq 0,50$

passivo circulante + passivo exigível a longo prazo



ET= -----  
ativo total

b) quando não houver a obrigatoriedade de publicação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas, das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos termos de abertura e encerramento do Diário Geral na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

3.2- certidão negativa de falência , concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica datada de, no máximo 03 (três) meses anteriores à data da apresentação

3.3- comprovação de Patrimônio Líquido no valor mínimo de **R\$ 60.323,00 ( sessenta mil, trezentos e vinte e três reais)**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de entrega dos Documentos de Habilitação e Proposta.

#### 4- Qualificação Técnica

4.1- Certidão de Registro ou Inscrição na entidade profissional competente da empresa licitante e do profissional responsável técnico.

4.2- Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente acervado na entidade profissional onde fique comprovado que a licitante já realizou serviços de medições de água com utilização de coletores eletrônicos de dados e impressoras térmicas para impressão simultânea de contas em quantidades compatíveis com objeto licitado.

4.3- Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente acervado na entidade profissional, onde fique comprovado que a licitante já realizou serviços de Pesquisas Operacionais em Campo com utilização

de Coletores de dados portáteis ou Vistoria de ligações com fornecimento de água suspenso ou de consumos anormais em quantidades compatíveis com objeto licitado.

- 4.4- Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente acervado na entidade profissional, onde fique comprovado que a licitante já realizou serviços de Acatamento de Solicitações do cliente com Coletores de dados Portáteis no momento da Leitura em quantidades compatíveis com objeto licitado.
- 4.5- Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico especializado, adequados e disponíveis para a realização do objeto ora licitado, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- 4.6- Declaração de Vistoria a ser expedida pelo SAAE, por meio da qual se declara que a licitante tomou conhecimento de todas as informações das condições locais para cumprimento das obrigações, objeto da licitação, deverá comparecer à vistoria um dos responsáveis técnicos da empresa detentor dos atestados a serem apresentados. A licitante deverá realizar a vistoria técnica na data de 31/01/2012.
- 4.7 - Catálogos e manuais fornecidos pelos fabricantes dos equipamentos ofertados (todos em português). Deverá acompanhar a documentação técnica dos equipamentos declaração emitida por Companhia de Saneamento, em favor da Licitante, de que esta última tenha prestado ou atualmente esteja prestando serviços de leitura e emissão simultânea de contas de água utilizando-se do conjunto de equipamentos (micro coletor portátil e impressora de campo) igual ao apresentado na proposta com desenvolvimento do sistema aplicativo. Ademais, na declaração deverá constar que o conjunto de equipamentos desempenha(ou) suas funções plena e satisfatoriamente, não possuindo qualquer fator limitante para o alcance de uma maior produtividade diária dos agentes, bem como para uma excelente qualidade de impressão das contas. Juntamente com toda esta documentação, a proponente deverá entregar um conjunto de equipamentos (micro



coletor portátil e impressora de campo) igual ao apresentado na proposta, devidamente munido de software aplicativo, acessórios e suprimentos em quantidade para a operação em regime de teste.

5- Declaração da Licitante de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz – (Leis Federais nºs 8666/93 e 9854/99 e Decreto Federal nº 4358/02).

6- Declaração de que, se solicitado pela CONTRATANTE, poderá demonstrar os sistemas propostos, com base na utilização dos equipamentos e software a serem empregados na execução dos serviços a serem contratados, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação pela CONTRATANTE. Caso a demonstração se efetive fora do município de Barretos, as despesas de viagens e estadias dos técnicos da CONTRATANTE correrão por conta da CONTRATADA.

7.- Os documentos de habilitação (envelope 2) poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas por cartório competente, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial e, também aqueles expedidos via Internet, preferencialmente encadernados ou preparados em pasta, para que não existam documentos soltos.

7.1 - Não serão aceitos documentos em desacordo com o especificado no item acima, na ocasião da abertura do Envelope 2.

7.2 - Os documentos expedidos através da Internet, e inclusive, aqueles outros apresentados, terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro.

7.3 - O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios



eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos exigidos, inclusive quanto a sua forma, a proponente será inabilitada.

7.4- Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

## **8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1- No horário e local indicados no preâmbulo, dar-se-á início ao credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

8.2- Após o credenciamento será declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais se admitindo novos proponentes. As licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo 03, constante no anexo de declaração.

8.3- A análise das propostas será efetuada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, com posterior rubrica do Pregoeiro e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e seus Anexos;

8.4- No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

8.5- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

8.6- As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço, e as demais com índice de avaliação até 10% superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) faixas de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores índices, até atingir o máximo de 3 (três) faixas. No caso de empate, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

8.7- Havendo um único proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o(s) próprio(s) preço(s) cotado(s), ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

8.8- O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas, a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.9- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.10- Os lances deverão ser formulados em valores de R\$ 200,00, inferiores à proposta de menor preço. A diferença entre os valores da melhor oferta registrada e do lance seguinte deverá ser significativa, caso seja observado que os lances espontâneos não apresentem diferenças significativas, o pregoeiro fixará um valor de redução mínima admissível entre os lances.



8.11- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem do direito de formulação de lances.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste Edital.

8.13- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas, as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último índice ofertado.

8.14- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.15- Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre o índice da proposta escrita e o valor estimado para a contratação, sendo facultado ao Pregoeiro negociar com a licitante que apresentou proposta de menor preço, para que seja obtido um preço que atenda as necessidades da Administração.

8.16- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.17- A aceitabilidade acima referida será aferida pelo Pregoeiro a partir da análise e comparação com a pesquisa de mercado realizada na abertura do processo, bem como através de comparação com os preços praticados em licitações anteriores ou ainda através da consulta em sítios eletrônicos que divulgam tais preços.

8.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será (ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo os **Documentos de Habilitação** da(s) proponente(s), facultando-lhe(s) o saneamento de falha(s) formal (ais) relativa(s) à documentação na própria sessão.

8.19 - Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 8.19, a correção da(s) falha(s)





formal (ais) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável (eis).

8.20 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

8.21 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta de menor preço subsequente, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável para o objeto licitado e, atendendo o autor aos requisitos de habilitação será declarado vencedor.

8.22 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da Equipe de Apoio.

## **9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1- Declarado(s) o(s) vencedor (es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, no prazo subsequente ao do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto ao respectivo vencedor, encaminhando o processo à autoridade competente para a homologação.

9.3- Apresentado recurso, este terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



9.4- Decididos os recursos, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

10.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura do contrato, que deverá ser assinado junto a Superintendência.

10.2- Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, observado o disposto no inciso XXIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, com vistas à celebração da contratação.

10.3- A licitante declarada vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação da notificação para assinatura do Contrato, após o que, não comparecendo será considerada desclassificada e punida com multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sendo convocadas a seguir as demais, na mesma ordem de classificação.

10.4 - A adjudicatária deverá oferecer título de garantia contratual, conforme art 56 da lei 8.666/93, o montante de 5%(cinco por cento) do valor do fornecimento a ser executado, podendo optar por caução em dinheiro, seguro garantia e fiança bancária.

10.5 – A contratada obriga-se a cumprir todas obrigações relativas aos recolhimentos devidos ao INSS e FGTS, decorrentes da mão de obra utilizada no objeto do presente processo licitatório, apresentando, mensalmente à CONTRATANTE, cópias das admissões, demissões e guias de recolhimento correspondentes.

## **11 - DAS CONDIÇÕES DE GESTÃO DO CONTRATO**

11.1- O gerenciamento das obrigações contratuais, objeto deste Pregão, será efetuado pela Diretoria Comercial, que indicará um Fiscal dentro de sua pasta para exercer como



representantes da Administração do SAAE.

## **12. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

12.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária 04.02-04.122.0060.2.139.-3.3.90.39.99

## **13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1- A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da licitante vencedora e acompanhar a entrega dos materiais, destacando em seu corpo o número de contrato/empenho, a modalidade licitatória e o número da licitação.

13.2- O pagamento será realizado a 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia do mês subsequente

13.3- Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado.

13.4- Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à execução do presente Contrato, cabendo ao CONTRATANTE exclusivamente o pagamento da importância contratada.

## **14. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

14.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.2- A petição deverá ser dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

14.3- Só serão acolhidas as impugnações interpostas por documento original, devidamente protocolado no Setor de Protocolo, desde que obedecidos os respectivos prazos legais.

14.4- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1- O licitante que apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no Edital, no Contrato e demais cominações legais.

15.2- O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

15.3- Pela recusa do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, determinando o descumprimento total da obrigação, a multa será de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.

15.4- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida da obrigação.

15.5- Pelo atraso injustificado, a critério da Administração, na execução do contrato, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia até 30 (trinta) dias e 0,4% pelo que exceder a 30 dias até 60 (sessenta) dias, calculados sobre o valor do contrato.



15.6- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do SAAE.

15.7- Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

## **16. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**

16.1- O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Rua Trinta nº 220 durante o expediente normal do SAAE- Barretos , em dias úteis, no horário: das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min.

16.2- O aviso do Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, divulgado no Quadro de Avisos do SAAE e, ainda, podendo ser extraído por meio do site [www.saaeb.com.br](http://www.saaeb.com.br).

16.3- O Edital será entregue a qualquer interessado durante o período que anteceder a data marcada para a sessão pública do Pregão.

16.4- A providência a que se refere o subitem 16.3 também poderá ser levada a efeito através do e-mail ([licitacao@saaeb.com.br](mailto:licitacao@saaeb.com.br)).

## **17. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

17.1- É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica poderá ser cobrado, observado para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

17.2- A pretensão referida no subitem 17.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscriitora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 16.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos



encaminhado por meio do e-mail ou fax-símile, através do telefone (17) 3321-5307, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 17.1.

17.3- As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato.

18.2- É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.3- Das sessões públicas de processamento da licitação serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

18.4- Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.5- Todos os documentos de habilitação cujos documentos forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

18.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAAE.

18.7- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a



realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.8- Fica assegurado ao SAAE, no interesse da Administração, o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, sem que caiba direito a qualquer indenização.

18.9- O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta/documentação, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.10- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.11- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.12- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.13- Os casos omissos serão solucionados com base na legislação federal vigente e nos princípios gerais de direito.

18.14- O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Estado onde são publicados os atos oficiais do SAAE.

18.15- Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes que não se sagrarem vencedoras ficarão a disposição para retirada no Setor de licitações e contratos



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

18.16- A adjudicação do objeto deste Pregão não implicará em direito à contratação.

18.17- Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes adjudicatárias, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

18.18- O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Barretos, com exclusão de qualquer outro.

Barretos, 12 de janeiro de 2.012

Tarcísio Scannavino  
Superintendente





**MODELO DE DECLARAÇÕES**

**MODELO 01**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2012  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2012**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR  
COM A ADMINISTRAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo, cidade, estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, DECLARA, sob as penalidade da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data

Assinatura do representante legal



MODELO 02

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2012  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2012

**PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa (*razão social*) com sede na (*endereço completo*), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(s) (qualificação (ões) do(s) outorgante(s), Sr (a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, nomeia(m) e constitui (em) seu bastante Procurador o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a quem confere(m) amplos poderes para representar a \_\_\_\_\_ (razão social da empresa) perante o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Barretos, no que se referir ao **PREGÃO Nº.....**, com poderes para tomar quaisquer decisões durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (1) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2) em nome da Outorgante, formular verbalmente ofertas, na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, ao final da sessão, ou manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpô-lo, assinar a ata da sessão, os contratos e todos termos pertinentes, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

Assinatura do(s) outorgante(s), com poderes para este fim, conforme Contrato Social da empresa, que deverá acompanhar a procuração.

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para a comprovação da validade da mesma e ter firma reconhecida.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

MODELO 03

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2012

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2012

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2012**

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do artigo 4º, Inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa \_\_\_\_\_ (indicação da razão social), cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO Nº.....**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO MENSAL DOS SERVIÇOS SIMULTÂNEOS DE LEITURAS DE HIDRÔMETROS, IMPRESSÃO E APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS, NOS DOMICÍLIOS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.**

Assinatura do representante legal



**MODELO 04**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2012**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2012**

**DECLARAÇÃO-CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_. Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz.

Data

Assinatura do representante legal

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



MODELO 05

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2012  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2012

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.**

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo, cidade, estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, DECLARA, sob as penalidade da Lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes à data de expedição do Cadastro apresentado, que impossibilitem sua habilitação no **Pregão.....**, uma vez que continuam satisfeitas as exigências previstas no artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Data

Assinatura do representante legal



**ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO III – TERMO DE REFERENCIA**

**ANEXO IV - QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS**

**ANEXO V - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS DE INTEGRAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.**

**ANEXO VI - CONFIRMAÇÃO DE LEITURA ATRAVÉS DE REPASSE**

**ANEXO VII - MENSAGENS OPERACIONAIS**

**ANEXO VIII – IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**ANEXO IX – RECURSOS HUMANOS E INFRA ESTRUTURA**

**ANEXO X – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS**



**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Ao

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS - SP**

Prezados Senhores

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas, minuta de contrato e seus anexos, do Pregão Presencia n<sup>o</sup> 03/2012. para contratação de empresa especializada para prestar serviços de leitura de hidrômetros , impressão e apresentação de resultado , no domicílios deste município e após termos tomado pleno conhecimento das condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1 - Os preços ofertados nesta proposta são fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses, e neles estão incluídas as despesas com transporte, mão-de-obra, diária de pessoal, equipamentos e materiais necessários à completa execução dos serviços, tributos, impostos, seguros, contribuições trabalhistas e previdenciárias, custos indiretos, lucros e demais despesas que se fizerem necessárias.

1.1- Decorridos 12 (doze) meses de vigência contratual, os preços serão reajustados de acordo com a aplicação da variação do IGPM -/FGV, ( Índice Geral de Preços da Fundação Getúlio Vargas)

1.2 Na impossibilidade de aplicação de tal índice, será utilizado qualquer outro que o venha substituir, ou que se expresse oficialmente a inflação existente no País.



1.3 Em período de congelamento ou de controle de preços por órgão governamental, os preços serão reajustados, se houver permissão da autoridade competente, aplicando-se o índice autorizado.

2 - Declaramos que esses serviços serão prestados de acordo com as condições impressas na minuta de contrato e seus Anexos, as quais conhecemos e aceitamos em todos os seus termos inclusive quanto a pagamento, e outros.

3 - Declaramos que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta por qualquer motivo, não seja aceita pelo SAAE.

**4 - Propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, os serviços objeto da referida cotação, para pagamento a 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia do mês subsequente.**

5 - Os preços unitários e total desta proposta, estão sendo cotados com o preenchimento da planilha constante do Anexo X do edital, com cópia inclusa a esta proposta.

6 - O(s) representante(s) legal(is) de nossa empresa cujo CNPJ/MF é \_\_\_\_\_ com poder(es) específico(s) para tratar de todos os assuntos referentes a esta cotação junto ao SAAE, inclusive para assinar o contrato em caso de adjudicação é (são):

Nome:

Função:

CPF:

7 - A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua abertura.

localidade e data      assinatura autorizada da proponente



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITURA DE  
HIDRÔMETROS

Pelo presente instrumento feito em 02 (duas) vias de mesmo teor e para uma mesma finalidade, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS – SAAE, autarquia municipal, com sede na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, na Rua 30 nº 220, inscrita no CNPJ sob o nº 45.289.329/0001-52, aqui denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_, por seus representantes ao final assinados, ajustam e convencionam determinar e esclarecer as seguintes obrigações e compromissos recíprocos, decorrentes do Pregão Presencial nº – Processo nº.....– .

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 - O objeto do presente contrato é a contratação de uma empresa especializada para prestar serviços simultâneos de leitura de hidrômetros, impressão e apresentação de resultados, pelo sistema informatizado (coletores eletrônicos) conforme termo de referencia - Anexo III do edital.

1.2 - Os softwares a serem utilizados no processo de leitura de hidrômetros, serão de integral responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser homologados pela CONTRATANTE. Os equipamentos (coletores de dados), conforme especificação técnica constante do Anexo V é de integral responsabilidade da CONTRATADA, deverão ser compatíveis com as linguagens de programação do software apresentado, que poderão ser modificados, dentro da vigência deste contrato, conforme necessidade da Contratante

## **CLÁUSULA SEGUNDA - EQUIPE DE TRABALHO**

2.1 - Para o bom desempenho dos serviços ora contratados, a CONTRATADA se obriga a utilizar leituristas, preparados para o desempenho de suas funções e registrados, comprovando-o mensalmente através da exibição dos registros legais pertinentes. Os leituristas devem estar tecnicamente capacitados para a operação dos coletores eletrônicos.

2.2 - Os componentes das equipes de trabalho deverão ser educados e moralmente idôneos, devendo a CONTRATADA antes do início dos serviços enviar a relação dos empregados que trabalharão durante o mês indicando nomes, cargos .

2.3 - Os empregados deverão se apresentar ao trabalho devidamente uniformizados (no mínimo camisa e crachá com identificação da empresa) e portando credenciais necessários à execução dos serviços.

2.4 - A CONTRATADA se obriga a credenciar pelo menos 01 representante junto à CONTRATANTE, que deverá possuir os conhecimentos e a capacidade profissional necessários, bem como ter autonomia e autoridade para resolver, local e imediatamente, qualquer assunto relacionado com os serviços contratados, verificar o bom andamento dos mesmos, zelar pela disciplina da equipe e pelo seu aprimoramento, tomar todas as providências pertinentes.

2.5 - A CONTRATADA deverá manter local a suas expensas, na área em que estiver trabalhando, escritório administrativo devidamente equipado com mobiliário e telefone, para acomodação de seu pessoal e de seus materiais, uma vez que somente será permitida a entrada nas dependências da CONTRATANTE dos elementos credenciados.

***2.6 - Para execução dos serviços de leitura a CONTRATADA se obriga a fornecer os coletores eletrônicos em quantidades suficientes para a execução dos serviços e de acordo com a especificação mínima constante do Anexo V, podendo no decorrer da vigência do Contrato, sofrer alterações do modelo, caso haja necessidade de implantação de um novo sistema***



### CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, data da qual serão reconhecidos todos os seus efeitos.

3.2 - O prazo estabelecido neste contrato poderá ser alterado, renovado ou prorrogado por meio de aditivo expresso assinado pelas partes, nos termos do artigo 57, da Lei 8666/93.

### CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS

4.1 - A título de remuneração pelos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários expressos em Reais, propostos conforme preenchimento do Anexo X do edital, ou sejam :- leitura de hidrômetro com coletor eletrônico de dados, impressão e apresentação de resultados - R\$ ----- por ligação e apenas leitura do hidrômetro sem impressão das contas - R\$----- por domicílio.

4.1.1 - As quantidades estimadas por tipo de documentos entregues, por localidade, estão indicadas no Anexo IV.

4.1.2 - A definição da localização será de acordo com o cadastro de unidades consumidoras da CONTRATANTE.

4.2 – Nos preços acima estipulados estão inclusos:-

#### •LEITURA – IMPRESSÃO DA CONTA

- Leitura de hidrômetros através de coletores eletrônicos.
- Consistência em tempo real.
- Elaboração do relatório de inconsistência para observação dos consumos fora de padrão ou média.



**BARRETOS**

- Verificação do estado geral de conservação do hidrômetro, bem como suas instalações.
- Inspeção visual do lacre do hidrômetro.
- Verificação de dificuldade de acesso à leitura.
- Identificação das unidades consumidoras fora da rota normal de leitura e irregularidades.
- Identificação das unidades consumidoras que promoveram auto religação, ou seja, aquelas demarcadas na rota/roteiro do arquivo de leituras como inativas, estando entretanto beneficiadas com água.
- Verificação e inspeção em Uc`s inativas com tomada de leitura quando houver hidrômetro.
- Impressão da conta e apresentação do resultado.
- Nos casos indicados pelo SAAE, apenas a leitura do hidrômetro.

4.3 - Relatórios de Gestão - Caberá a CONTRATADA apresentar diariamente através de meio magnético, relatórios que comprovem a realização dos serviços executados conforme especificados nos anexos deste contrato. A critério da CONTRATANTE, pode vir a ser exigido novos instrumentos de supervisão dos trabalhos de entrega de documentos, cujo prazo de implantação será ajustado em época oportuna.

4.4 - Nos preços estabelecidos nesta cláusula já estão considerados todos os custos, benefícios, tributos e contribuições pertinentes ou que venham a incidir sobre a prestação dos serviços objeto deste contrato, bem como os acréscimos decorrentes de trabalhos extraordinários, noturnos, aos sábados, domingos e em feriados, de modo a constituir a única e total contra prestação pela execução desses serviços, exceto quando o trabalho extraordinário for solicitado pela CONTRATANTE.

4.5 - As partes atribuem a este contrato o valor estimado de R\$. . . . ., resultante da multiplicação do valor global mensal por 12 meses de vigência contratual.

4.6 - O valor total do contrato é estimado, não assumindo a CONTRATANTE qualquer compromisso sobre esse valor, podendo até mesmo, ao final deste contrato, esse valor



não ser atingido ou mesmo ultrapassado.

1.44.7 - Decorridos 12 (doze) meses de vigência contratual, os preços serão reajustados de acordo com a aplicação da variação do IGPM-/FGV, ( índice Geral de Preços da Fundação Getúlio Vargas)

#### CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado através da medição mensal dos serviços realmente executados. O valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA será o resultado da multiplicação dos preços unitários constantes do item 4.1 pela quantidade de documentos apurados na medição do período.

5.1.1 - A data da medição dos serviços será normalmente no último dia útil de cada mês e a nota fiscal deverá ser emitida e entregue para Diretora Comercial e deverá conter o número do contrato a que se refere.

5.1.2 - A medição será realizada pela CONTRATADA e aprovada pela CONTRATANTE.

5.2 - Ocorrendo o faturamento com incorreções nos cálculos, as notas fiscais poderão ficar retidas no órgão administrador do contrato da CONTRATANTE, aguardando a chegada da documentação em ordem, e o novo vencimento será contado a partir do protocolo do último documento entregue, de acordo com a condição de pagamento estipulada no item 5.3 deste contrato.

**5.3 - Condição de pagamento: 30 (trinta dias) a contar da medição a ser realizada no último dia de cada mês.**

5.4 - Os faturamentos ocorridos em desacordo com o descrito nos itens anteriores poderão ser revisados automaticamente pela CONTRATANTE sem prévio aviso à CONTRATADA.



BARRETOS

5.5 - A ocorrência dos fatos indicados acima não gerará qualquer despesa financeira adicional à CONTRATANTE.

5.6 - As notas fiscais SERVIÇOS deverão ser emitidas em nome da CONTRATANTE, CNPJ n.º45.289.329/0001-52, Inscrição Estadual – 204.192.990.113 e encaminhadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

5.7 - Os pagamentos somente serão realizados mediante depósitos em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente no Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal ou Banco Nossa Caixa S/A. ou no Banco por esta indicado, devendo ser fornecido à CONTRATANTE, informações necessárias para tanto.

5.8 - Fica vedada à CONTRATADA a emissão de duplicatas para representação de quaisquer valores que venham a ser devidos em decorrência deste contrato.

5.9 - A CONTRATANTE efetuará, se for o caso, as retenções na fonte do Imposto de Renda bem como para a Seguridade Social, nos termos da legislação vigente.

**5.10 - Apresentar junto com a nota fiscal de serviços, as Guias de Recolhimento da Previdência Social - GPS, FGTS e ISS, acompanhadas da folha de pagamento devido em razão dos serviços ora contratados, referente ao mês anterior ao mês do evento gerador do pagamento, ficando assegurado à CONTRATANTE, na hipótese de recusa ou havendo a exibição, não estiver o mesmo em consonância com a exigência legal de recolhimento de tais encargos, o direito de reter o pagamento de qualquer fatura da CONTRATADA até que a mesma cumpra e comprove aquela obrigação.**

#### CLÁUSULA SEXTA - TREINAMENTO

6.1 - Todos os supervisores da equipe da CONTRATADA, diretamente envolvidos no processo, serão treinados pela CONTRATANTE sobre os procedimentos operacionais a serem obedecidos para a execução dos serviços.

6.2 - Quanto ao repasse do conteúdo didático do programa de treinamento aos leituristas e entregadores, manuseio/operação dos coletores eletrônicos para leitura/coletores, microcomputadores e outros equipamentos de trabalho em campo, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.3 - A CONTRATANTE propiciará quando necessário à CONTRATADA, a realização de programas de treinamento e/ou reciclagem. A referida reciclagem estará diretamente vinculada à performance dos serviços prestados, de conformidade com os índices de referência neste contrato.

6.4 - A CONTRATADA deverá garantir, em caráter permanente, programas de capacitação e/ou reciclagem profissional a seus entregadores, de forma a assegurar a qualidade dos serviços.

6.5- Somente poderão executar os serviços do presente contrato, os empregados que tenham sido devidamente habilitados através de treinamento, evendo, portanto, a CONTRATADA prever dimensionamentos dos seus recursos humanos de forma a atender a ausência devido férias, licenças , demissões, etc...

6.6 – Ver também recursos humanos e infra-estrutura do Anexo IX.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA  
CONTRATADA**

7.1 - Responsabilizar-se pela conduta de seus empregados ou prepostos durante as horas de trabalho, de forma a que estes empregados mantenham o devido respeito e cortesia no seu relacionamento com os consumidores e terceiros.

7.2 - Substituir, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, o empregado ou preposto cuja permanência em serviço seja julgada inconveniente, a juízo da CONTRATANTE, por



motivo de ordem técnica, moral ou disciplinar.

7.3 - Permitir que a CONTRATANTE fiscalize, periodicamente, a execução dos serviços contratados, bem como os materiais neles empregados, ficando assegurado à mesma o direito de aceitá-los ou não, bem como aplicar multa, conforme o disposto no item 11.6 deste contrato.

7.4 - Não distribuir propaganda comercial, amostras, etc., que não de interesse da CONTRATANTE, por ocasião ou juntamente com a entrega de documentos protocolados e não protocolados.

7.5 - Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, durante a execução dos serviços contratados, independentemente do disposto no item 11.10.

7.6 - Apresentar, sempre que a CONTRATANTE o exigir, a carteira profissional de seus empregados e os comprovantes de cumprimento das obrigações perante a Previdência Social, inclusive o Certificado de Regularidade de Situação.

7.7 - Observar as normas de prevenção de acidentes, higiene e segurança no trabalho, consubstanciadas na legislação pertinente.

7.8 - Indicar a sede da CONTRATANTE, para qualquer reclamação por parte do consumidor, pertinente às obrigações da fornecedora.

7.9 - Em caso de greve ou outro impedimento dos serviços de transporte coletivo urbano, assumir a responsabilidade do transporte dos seus empregados para execução dos trabalhos.

7.10 - Manter plano de contingência, previamente aprovado pela CONTRATANTE, para a execução dos serviços em regime especial no caso de paralisação por motivo de greve





dos empregados da CONTRATADA ou de qualquer natureza, que possa provocar a interrupção dos serviços contratados.

7.11 - Manter microcomputadores e demais equipamentos envolvidos em perfeito estado de funcionamento.

7.12 - É de responsabilidade da CONTRATADA, manter a disposição da CONTRATANTE pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias os relatórios dos serviços executados.

7.13 - Caso haja alguma interpelação judicial, por parte do consumidor, estes dados deverão ser disponibilizados para a CONTRATANTE e guardados pela CONTRATADA até a solução final do processo.

7.14 - A CONTRATADA é responsável por todo e qualquer dano causado por sua culpa a consumidores ou a terceiros, tendo o prazo de 10 (dez) dias úteis para liquidação do caso, quando a CONTRATANTE for solicitada a reparar ou indenizar tais danos. Caso a CONTRATANTE seja obrigada a arcar com o prejuízo, essa importância será descontada da próxima fatura da CONTRATADA, acrescida de custos administrativos.

7.15 - Sendo a CONTRATANTE inteiramente estranha, nos termos da lei, às relações trabalhistas estabelecidas entre a CONTRATADA a seus empregados, a esta incumbe a obrigação de, durante todo o prazo contratual, observar com rigor as leis tributárias, trabalhistas, previdenciárias e securitárias, ficando, entretanto, facultado à CONTRATANTE fiscalizar a exata observância da legislação específica por parte da CONTRATADA.

7.16 - A CONTRATADA desde já responsabiliza-se pela total observância da Instrução Normativa n. 07 de 21.02.90, do Ministério do Trabalho, publicada no Diário Oficial da União de 22.02.90.

7.17 - A CONTRATADA se obriga a responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo em quaisquer circunstâncias, nesse particular considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por



qualquer ônus que a CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

## **DA CONTRATANTE**

7.18 - Direito de rejeitar qualquer serviço se não executado de acordo com as normas deste edital e normas decorrentes.

7.19 – Direito regressivo contra a CONTRATADA no caso de indenizações ou reparação de danos inclusive contra terceiros em razão da execução dos serviços objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA**

8.1 - A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, por si ou por intermédio de terceiros, exercer ampla fiscalização na execução dos serviços ora contratados, inclusive quanto ao exame de toda documentação pertencente à CONTRATADA, necessária à comprovação do cumprimento das obrigações contratuais aqui assumidas.

8.2 - O exercício do direito de fiscalizar, tal como previsto nesta cláusula, não elimina ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas.

8.3 - Caso a CONTRATANTE entenda necessário o exame de quaisquer documentos, deverá notificar a CONTRATADA para que faça a entrega no prazo máximo de 3 (três) dias.

### **CLÁUSULA NONA - QUALIDADE DOS SERVIÇOS**

9.1 - A CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA que, independentemente de eventuais registros de irregularidades apontados no arquivo de leituras, seja realizado o serviço de repasse de leitura de medidores de consumo de água nas seguintes situações:



- Desvios de leitura: para todas as unidades consumidoras que apresentarem desvio de leitura em patamar igual ou superior a 30%, comparativamente aos limites inferior e superior esperado.

- Impossibilidade de tomada de leitura: O Anexo VI do contrato estabelece em quais causas de impedimentos será requerida a obrigatoriedade do repasse de leitura de hidrômetros.

9.1.1 - A CONTRATADA promoverá a comprovação dos repasses de leitura de medidores através da devolução do arquivo de gestão dos serviços de campo, conforme definido no Anexo VI do contrato.

9.1.2 -A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, mediante prévio comunicado a CONTRATADA, rever os critérios técnicos e as condições operacionais para determinação dos repasses de leitura de medidores.

9.1.3 - A não realização do repasse de leitura de hidrômetros (segunda visita à UC), para as situações especificadas no item 9 acima, será considerado como leitura não realizada.

9.2 - O intervalo de tempo entre uma visita e outra nas unidades consumidoras objeto da exigência de repasse de leitura de medidores, conforme estabelece o item 9.1. acima, deverá ser de no mínimo 04 (quatro) horas, se o serviço for programado para o mesmo dia da primeira visita, ou obrigatoriamente, em jornada diferenciada, se o serviço vier a ser executado em data posterior a visita original. Somente a ação referenciada assegurará o pagamento dos serviços de leitura/visita às unidades de consumo, inicialmente caracterizadas como imóveis/ prédios fechados.

9.3 - A CONTRATANTE fornecerá mensalmente à CONTRATADA, até o oitavo dia útil do mês subsequente à medição dos serviços realizados, relatório demonstrando os valores descontados da fatura geral, decorrência direta dos itens abaixo referenciados:

1 não conformidade dos indicadores de qualidade esperados

- 2 inobservância de procedimentos operacionais estabelecidos
- 3 outras multas e penalidades contratuais previstas
- 4 complementação e/ou estorno de valores lançados indevidamente em períodos anteriores

## **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO**

10.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito o presente contrato, independentemente de aviso prévio e de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização nos casos em que ocorrer desatendimento ou atendimento irregular a qualquer uma das cláusulas constantes deste instrumento.

10.2 - Este contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE sem a imposição de multas contratuais, desde que comunicada a decisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS**

11.1 - Quando o erro na leitura gerar faturamento errôneo por mais de 06 (seis) meses, o excedente desse período será de responsabilidade da CONTRATADA.

11.2 - Todo erro que resulte em prejuízo à CONTRATANTE ou ao consumidor, tais como devolução de numerários com alteração de tarifa ou acréscimos moratórios em virtude da conta ter sido entregue fora do prazo, terá o valor correspondente descontado da CONTRATADA no relatório de medição do mês subsequente ou dos posteriores, a critério da CONTRATANTE.

11.3 - A CONTRATADA responderá também pelas despesas decorrentes da substituição de contas de consumo de água por ela extraviada, descontando-se o respectivo valor da taxa de 2ª via.



11.4 - Caso a CONTRATANTE venha a ser obrigada a cobrar em um mês multas superior a 10% (dez por cento) do valor pago mensalmente, este contrato poderá ser rescindido, a critério da CONTRATANTE, aplicando-se a multa contratual prevista no item 11.5.

11.5 - Fica também estipulada a multa compensatória correspondente a 10% (dez por cento) do valor mensal estimado deste contrato, referido no item 4.1 da cláusula quarta, para a parte que inadimplir qualquer de suas cláusulas ou condições, dando assim origem a sua rescisão, a ser exigida a qualquer tempo e por inteiro, ressalvado à parte inocente o direito de exigir o cumprimento da obrigação pela parte inadimplente.

11.6 - Caso não seja observado pela CONTRATADA o disposto nos itens 7.3 e 7.8 da cláusula sétima deste contrato, será imputada multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o faturamento mensal do mês da ocorrência.

11.7 - Para aplicação das multas acima citadas, a CONTRATANTE as descontará da fatura da CONTRATADA, fundamentando por escrito os motivos do desconto.

11.8 - Caso não venha a ser cumprido o plano de contingência, nem aceita a justificativa apresentada, a CONTRATANTE será ressarcida de todas as despesas incorridas com a execução dos serviços (custo de pessoal, transporte, administração, encargos e lucros cessantes).

11.9 - A CONTRATADA, no caso de cancelamento e conseqüente refaturamento de contas de consumo de água, obrigará-se a entregar a conta refeita ao consumidor sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena do seu custo ser descontado da fatura do mês subseqüente.

11.10 - Estabelecem as partes signatárias deste instrumento que os dados, informações e quaisquer outros elementos inerentes aos consumidores da CONTRATANTE só poderão ser utilizados pela CONTRATADA para prestação dos serviços objeto deste contrato, sob pena de, em assim não ocorrendo, ser-lhe aplicada uma multa pecuniária ora fixada em 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total deste contrato, sem prejuízo da

recomposição de todo e qualquer dano inclusive lucros cessantes - causados à CONTRATANTE e o ressarcimento, via de regresso, de todos os valores que a CONTRATANTE efetivamente pagar a título judicial ou extrajudicial, pela má utilização daquelas informações e dados pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUSPENSÃO PARCIAL DE SERVIÇO

12.1 - A critério exclusivo da CONTRATANTE, os serviços objeto do presente contrato poderão sofrer suspensão parcial na sua execução. Neste caso, a CONTRATANTE formalizará comunicação à CONTRATADA ou ao seu REPRESENTANTE com um mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ficando desobrigada de quaisquer pagamento de valores, a título de multa ou ônus de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SERVIÇOS ADICIONAIS**

13.1 - No transcorrer da vigência deste contrato ou de suas eventuais prorrogações, o crescimento vegetativo do número de consumidores deverá ser automaticamente incorporado ao objeto dos serviços ora contratados.

13.2 - Não será considerado serviço adicional a entrega de folhetos ou semelhantes, cartas/comunicados de interesse exclusivo da CONTRATANTE, em conjunto com as contas de água ou documentos de caráter geral.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUB-EMPREITADAS**

14.1 - A CONTRATADA não poderá sub-empregar nenhum serviço objeto deste contrato, sem anuência do CONTRATANTE, sob pena de incorrer nas sanções impostas pela Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ENCERRAMENTO



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

15.1 - Findo o prazo de vigência contratual, ou, alternativamente verificando-se o recebimento definitivo do serviço, e não havendo intenção das partes em sua prorrogação, o ajuste considerar-se-á automaticamente encerrado, operando-se mútua quitação das obrigações já cumpridas.

15.2 - O encerramento do contrato, porém, não elimina das partes o direito de exigir o cumprimento dos deveres e obrigações eventualmente remanescentes, mantidas as garantias e responsabilidades originárias da lei ou do próprio instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 - Fica desde já eleito, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Barretos / SP, para qualquer ação ou medida judicial referente a este contrato.

16.2 - E por estarem assim justas e contratadas firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias para um só efeito, juntamente com duas testemunhas juridicamente capazes.

Barretos, ..... de .....de 2011

**contratante**

**SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS**

**Contratada**

*TESTEMUNHAS:-*



ANEXO III

**TERMO DE REFERENCIA**

*A - OBJETO*

Contratação de uma empresa especializada para prestar serviços referentes a leitura de hidrômetros, impressão simultânea de contas e apresentação de resultados, a serem executados na cidade de Barretos, Distrito de Alberto Moreira, Ibitú e Adolfo Pinto conforme descritos abaixo, com fornecimento pela CONTRATADA de computadores, coletores eletrônicos de dados, impressoras, material (papel), mão de obra e meios de transporte necessários para o correto desempenho dos trabalhos.

**B - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. **Leitura de hidrômetros** - É o registro cumulativo da metragem cúbica existente no hidrômetro para determinação do consumo de água no imóvel.

1.1 A CONTRATANTE disponibilizará com antecedência, os arquivos de leituras para a respectiva data programada. O modo de transferência desses arquivos será via Internet ou meio magnético, através de busca dos arquivos pela CONTRATADA no provedor da CONTRATANTE.

1.2 Em hipótese alguma serão utilizados equipamentos da CONTRATANTE para carregamento dos coletores eletrônicos com os dados para leitura.

1.3 A forma de recebimento dos arquivos será pelos mesmos métodos previstos no item 2 deste anexo.



- 1.4A leitura dos medidores deverá ser efetuada nos dias indicados, conforme cronograma de leitura e faturamento, a ser fornecido pela CONTRATANTE. Todas as leituras deverão ser feitas com os coletores eletrônicos, impressão simultânea da conta e apresentação do resultado da mesma, não se admitindo leitura com anotação manual para posterior registro no coletor.
- 1.5 Fica assegurado ao SAAE o direito de proceder diretamente, em caráter permanente, a leitura de medidores em pequenos lotes, em sistema de rodízio, mediante comunicação feita à CONTRATADA.
- 1.6 Sendo impossível a leitura na primeira visita, devido impossibilidade de acesso ao medidor, deverá ser efetuada uma segunda visita em horário diverso, sem ônus para o SAAE. Caso o consumidor continue ausente ou se o impedimento for ocasional, isto é, ocorreu apenas na ocasião da leitura, deve ser observado o código de irregularidade correspondente, conforme tabela mencionada no Anexo VII.
- 1.7 Todos os registros de leitura deverão estar corretos. Ocorrendo qualquer dúvida, caberá à CONTRATADA efetuar nova leitura, sem ônus para o SAAE, com a finalidade de confirmar ou corrigir o registro anterior.
- 1.8 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, proceder no ato da leitura, a verificação geral de conservação hidrômetro, inspeção visual do lacre, verificação de dificuldade de acesso à leitura, anotação das unidades consumidoras fora da rota normal de leitura, bem como as UCs que estão ligadas no ponto de fornecimento, porém não se encontram cadastradas na ROTA de leitura ou estão demarcadas como inativas.

- 1.9 A responsabilidade de aquisição, manutenção e carregamento dos coletores eletrônicos, serão de única e total responsabilidade da CONTRATADA.
- 1.10 As contas terão layout fornecido pelo SAAE, emitidas em papel de cor branca, gramatura mínima de 75 g/m<sup>2</sup>, em formulário contínuo, bobina em papel térmico com microsserrilha para separação dos formulários, vida útil do documento mínima de 5 (cinco) anos, devendo conter todas informações necessárias para conhecimento do contribuinte, ou sejam:- Código do contribuinte, nome do contribuinte, endereço do ramal, endereço para local de entrega, vencimento, código do logradouro, nº do hidrômetro, data da leitura, leitura atual, leitura anterior, consumo apurado, relação dos últimos consumos, competência, nº de economias, categoria, descrição dos lançamentos (valores e natureza do serviço), valor total da conta, campo de autenticação, campo para observações ou mensagens, código de barra padrão FEBRABAN, via do contribuinte e via do arrecadador, informações exigidas pelo Decreto Federal nº 5.440/05, outras informações de interesse do SAAE e do contribuinte, legalmente exigidas.
- 1.11 Os serviços serão realizados regularmente de segunda a sexta feira.
- 1.12 Os documentos sem a obrigatoriedade de acuse de recebimento, deverão ser deixados, preferencialmente na caixa de correspondência do imóvel, na falta desta, entregar em mãos do morador.
- 1.13 Em 90% das situações, a entrega da conta se dá diretamente no endereço da própria localização física da unidade de consumo. Existem contas cujos locais de entrega possui endereço diferente do local da ligação de água, devendo portanto, ser obedecido o endereço de entrega e não o da ligação.
- 1.14 Reclassificação da Unidade Consumidora – Anotação e informação de alteração da categoria do contribuinte de acordo com o constatado pelo leiturista (residencial/comercial/industrial/pública/entidade assistencial).

**1.15 Sob pena de rescisão imediata do contrato, fica expressamente vedada à CONTRATADA a alteração de qualquer registro constante dos documentos.**

**2. - Acatamento de solicitações de serviços pelos usuários do SAAE – BARRETOS, no ato da leitura do hidrômetro:-** Acatamento dos serviços relacionados, solicitados pelos usuários do SAAE - BARRETOS, no ato da leitura do hidrômetro, utilizando microcoletor de dados portátil.

**a -** Acatamento dos serviços relacionados, solicitados pelos usuários de qualquer imóvel que se situe em locais operados pelo SAAE - BARRETOS, imediata anotação através de microcoletor de dados portátil, sendo estes equipamentos de propriedade e inteira responsabilidade da CONTRATADA,.

**b -** Os serviços a serem acatados por solicitação dos usuários do SAAE – BARRETOS, obtidos no momento da leitura dos hidrômetros, na totalidade dos imóveis visitados, são os constantes da seguinte relação:

- Estudo de concessão de ligação de água / esgoto;
- Desobstrução de ramal de esgoto;
- Aferição de hidrômetro;
- Troca / substituição de hidrômetro;
- Troca de registro;
- Mudança do ramal da ligação de água (cavalete);
- Alteração cadastral;
- Verificação de alta do consumo de água;
- Verificação de existência de ligação de esgoto (teste de corante);
- Outros a serem incorporados a critério do SAAE - BARRETOS;

**c -** Serão pagos somente os acatamentos efetivamente solicitados pelos usuários do SAAE – BARRETOS, no ato da leitura do hidrômetro, pelo preço unitário constante na **Planilha de Preços**.



**BARRETOS**

**3 – Pesquisa Operacional de usuários do SAAE – BARRETOS, no ato da leitura do hidrômetro:**- Anotação de situações que denotem problemas ou irregularidades nas ligações e redes, atualização de dados cadastrais bem como execução de demais serviços definidos na especificação técnica no ato da leitura do hidrômetro, utilizando microcoletor de dados portátil. Os dados cadastrais dos usuários do SAAE – BARRETOS, obtidos no momento da leitura dos hidrômetros, na totalidade dos imóveis visitados, são os constantes da seguinte relação:

Tipo de tarifa (Comercial / Residencial)

Tipo de ligação,

Localização de hidrômetro;

Número de hidrômetro;

Informações da Instalação

## **ANEXO V**

### *ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS DE INTEGRAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA*

#### **Coletor Eletrônico de Dados**

Suas principais características mínimas são:

- Relógio interno de tempo real para horário das leituras;
- Capacidade de receber, ser alimentado e transmitir dados numéricos e alfanuméricos.
- Memória : 64 MB Flash e 128 MB Ram .
- Colour Touch Screen Display
- Bluetooth integrado.
- Comunicação : GMS / GPRS/ GPS ( via expansão de interface)
- Software : Windows CE . NET 4.2 // Windows Mobile 2003 SE .
- Processador : 400 MHz Intel X Scale
- Porta Externa : USB e carga de Baterias .
- Baterias de Back-up e uso de Baterias recargáveis.
- Peso Aprox: 450 grs.
- Rango de Temp: -10 C ate + 50 C
- Umidade : 5 – 95 % .
- Câmera fotográfica
- Capa de Proteção

#### **Impressora Térmica Portatil**

Suas principais características mínimas são:

- Impressora de transferência térmica;
- Baterias recarregáveis com autonomia para a emissão de, no mínimo, 300 faturas /dia, com carregador individual de baterias para uso em rede de 110 v;



- Sensor de presença de papel;
- Mecanismo gerenciado exclusivamente por software;
- Método de impressão: térmico; velocidade de até 85 mm/s;
- Janela de impressão de até 108.4 mm;
- Densidade até 300dpi; passo de alimentação de papel de aproximadamente 0,085 mm;
- Tipo de papel: bobina;
- tamanho do papel: 70 ate 115 mm; interface usb, bluetooth e rs 232;
- faixa de temperatura: -15 °c ate 50°c
- umidade relativa: 10% ate 85% sem condensação;
- dimensões físicas de até 170 x 160 x 90 mm;
- peso de até 850 gr;manual em português e capa protetora.

### **Equipamentos de Escritório**

A empresa fornecerá para administração local:

- \* Telefonia fixa, fax e impressoras jato de tinta.
  - \* Mesas e cadeiras de Trabalho para funcionários administrativos
  - \* Mesas e cadeiras de Trabalho para funcionários de campo.
  - \* Armários e moveis para arquivos
- \* microcomputadores, para transmissão eletrônica de dados coletados na realização dos serviços, com as seguintes especificações:
- Processador I 3 mhz ou superior
  - Placa mãe Asus ou superior;
  - Memória: ;2 GB, HD de 320 GB- SATA, 5.400 rpm;
  - Monitor: 17" tela plana, baixa radiação;
  - Placa de vídeo de 64 MB;
  - Gabinete mini torre atx com drive de 1,44 CD-ROM;
  - Placa de rede 10/100 com conector rj 45;
  - MS Windows XP Professional em português MS Office, última versão;



**Quantitativos:-**

A CONTRATADA deverá possuir quantidades suficientes para a correta realização dos serviços, sejam coletores de dados, computadores, impressoras ou outros tipos de equipamentos necessários. Os equipamentos solicitados, principalmente Coletores de Dados devem possuir recursos para futuras operações dos serviços com transferências de dados “on line” (GPRS), localização satelital (GPS) e obtenção de fotografias digitais.

**ANEXO IV**  
**QUANTITATIVO DE SERVIÇOS**

Refere-se a volumes mensais estimados de leitura e apresentação de resultado de consumo de água

**LEITURA DE HIDRÔMETROS COM IMPRESSÃO SIMULTÂNEA**

<b>LOCAL</b>	<b>LEITURA, IMPRESSÃO E ENTREGA</b>	<b>SOMENTE LEITURA</b>
Cidade	39.588	286
Ibitú	141	
Alberto Moreira	116	
Adolfo Pinto	13	
<b>TOTAL</b>	<b>39858</b>	<b>286</b>





ANEXO VI

*CONFIRMAÇÃO DE LEITURAS ATRAVÉS DE REPASSES*

O processo de repasse deverá ser adotado para as seguintes situações:

LEITURA DE HIDRÔMETROS

1.2 - Unidades consumidoras com leitura cujo desvio apurado seja maior ou igual a 30% tanto do limite inferior - LI quanto do limite superior - LS.

Obs.: O percentual do desvio poderá ser alterado pela CONTRATANTE a qualquer momento para aprimoramento do processo.

1.2.1 - Unidade consumidora com mensagem operacional de Impedimento de leitura, retratados pelos códigos previstos no Anexo VII.

1.2.2 - Não será necessário efetuar repasses de leitura para as mensagens operacionais com os códigos a serem fornecidos pelo SAAE.

1.2.3 - O intervalo de tempo entre a primeira e segunda visita à unidade consumidora deve obedecer as seguintes premissas operacionais.

1.2.4 - Se o repasse for programado para o mesmo dia da primeira visita, este tem que ser efetuado, preferencialmente, no horário compreendido entre 16:30 e 19:00 horas, ou respeitar um intervalo mínimo de 4 horas entre uma ida e outra.

1.2.5 - Se o repasse for programado para o dia posterior a visita original, trocar o período de execução da tarefa.

Período Original

Repasse a Programar

Matutino

Vespertino ou Noturno

Vespertino

Matutino ou Noturno

Noturno

Matutino ou Vespertino



**ANEXO VII**

*MENSAGENS OPERACIONAIS*

- 0 – Leitura normal
- 1 – Ligação sem hidrômetro.
- 2 – Impossibilidade de leitura
- 3 – Hidrômetro quebrado
- 4 – Hidrômetro substituído.
- 5 – Número de hidrômetro alterado.
- 6 – Hidrômetro invertido.
- 7 – Ligação cortada.
- 8 – Consumo alto.
- 9 – Prédio vazio.
- 10 – Ligação só esgoto.
- 11 – Ligação cortada a pedido.
- 12 – Repasse.
- 15 – Prédio fechado.
- 16 – Lançado média mês anterior.
- 17 – Passou para residencial.
- 18 – Passou para comercial.
- 19 – Passou para pública.
- 20 – Hidrômetro substituído + consumo.
- 24 – Ligação sem leitura.
- 30 – Hidrômetro violado.
- 77 – Virada de hidrômetro.

Os códigos acima poderão ser modificados no decorrer no contrato, sempre visando a melhoria da qualidade dos serviços.



**ANEXO VIII**

*PRAZO PARA A IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS*

Os serviços a serem contratados objeto do presente certame licitatório, deverão ser implantados em todo o município de Barretos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA, promover a compatibilização de seus softwares com os do SAAE.

**ANEXO IX - RECURSOS HUMANOS E INFRAESTRUTURA**

**1. RECURSOS HUMANOS**

- 1.1 A composição do quadro de empregados deverá levar em conta a produtividade média / dia de 250 a 300 leituras e apresentação de resultados por empregado.
- 1.2 O treinamento dos empregados para desempenhar as atividades previstas no contrato, são de responsabilidade da CONTRATADA, devendo obedecer aos critérios e conteúdos estabelecidos pela CONTRATANTE.
- 1.3 A CONTRATADA deverá apresentar documentação comprobatória do treinamento ministrado aos empregados, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.
- 1.4 O treinamento dos empregados alocados no contrato, deverá ser estruturado de forma a prever:
- 1.4.1 Comportamental: deve abranger qualidade no atendimento ao cliente e nos serviços prestados;
  - 1.4.2 Parte teórica: deve contemplar aspectos gerais e específicos dos assuntos a serem abordados;
  - 1.4.3 Parte prática: onde são efetuados simulações e exercícios práticos, em sala de aula e/ou campo;
  - 1.4.4 Material: os treinandos devem receber apostilas contendo os assuntos tratados no treinamento, possibilitando dirimir dúvidas e efetuar futuras consultas;
  - 1.4.5 Instrutor: os instrutores dos cursos devem ser pessoas capacitadas para ministrar atividades de treinamento;
  - 1.4.6 Freqüência: deve ser registrada através da assinatura em listas de presença;
  - 1.4.7 Avaliações: devem ser feitas ao final do treinamento, pelos treinandos e pelo instrutor;
  - 1.4.8 Certificado: deve ser fornecido ao treinando como documento comprobatório, somente se este obtiver freqüência e aproveitamento exigidos.



1.5 É de vital importância que sejam treinados funcionários além do número contratado, cuja finalidade é a substituição daqueles que a CONTRATANTE achar conveniente sua substituição.

1.6 A CONTRATADA deverá contar ainda, em seu quadro de pessoal, com fiscais de serviço em quantidade suficiente para garantia da qualidade, repasses, entregas especiais, etc.

## **2. INFRAESTRUTURA**

2.1 A CONTRATADA deverá manter escritório local, chefiada por preposto, mantendo-o à disposição da CONTRATANTE que responderá por todas as reivindicações pertinentes aos serviços.

2.2 Para a execução dos serviços no município de Barretos a CONTRATADA deverá dispor de no mínimo, 01 (um) automóvel e 01 (uma) motocicleta para apoio e fiscalização.

2.3 A CONTRATADA deverá dispor de aparelhos coletores suficientes para a execução dos serviços, além de manter equipamentos sobressalentes para substituição.

2.4 O escritório deverá conter móveis, microcomputadores, impressoras, com capacidade e quantidades suficientes para a correta execução dos serviços.

**ANEXO X**

*PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS*

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTDE</b>	<b>P. UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>P. TOTAL (R\$)</b>
1	Leitura de hidrômetros com impressão simultânea de contas	un/mês	39.858		
2	Leitura Simples s/ impressão	un/mês	286		
3	Pesquisa Operacional em campo para atualização de dados cadastrais, utilizando coletor portátil de dados..	un/mês	500		
4	Acatamento de solicitações de serviços pelos usuários do SAAE, no ato da leitura do hidrômetro utilizando coletor portátil de dados.	un/mês	500		
	<b>TOTAL</b>				

<b>TOTAL MENSAL (estimativo)</b>	
----------------------------------	--

<b>TOTAL GLOBAL (12 MESES)</b>	
--------------------------------	--